

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº321/98

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR
CONTRATO COM A PETROBRÁS COM AVAL DO
BANESTES.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com a Petrobrás Distribuidora S/A., o fornecimento de emulsão asfáltica a frio, que será empregada na pavimentação das rodovias vicinais do Município.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Executivo a parcelar a dívida proveniente de tal fornecimento desde que as parcelas não sejam oneradas com juros e Taxas de Correção.

Art.2º- Para atender às normas de comercialização da referida Empresa, o Município aceitará a exigência contratual de autorização, de no caso de atraso de pagamento de qualquer parcela, a retenção do percentual de até 10% (dez por cento) da transferência da quota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, creditado à Prefeitura, como garantia do débito.



Parágrafo Único - Para a retenção prevista neste artigo, o Município designará o Banco do Estado do Espírito Santo como interveniente e avalista do contrato.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 04 de maio de 1998



JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal